



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1006

Autoriza o Executivo Municipal a contratar -
médico, como nessa se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar médico, para atendimento clínico geral.

Parágrafo Único - A contratação de que trata o artigo se-
rá efetuada em regime especial, com base na C.L.T., por tempo deter-
minado, até que haja concurso para a investidura legal.

Artigo 2º - o atendimento médico a que se refere o artigo
anterior e seu parágrafo, será feito diariamente com horário de 6 -
(seis) horas de trabalho e atendimento a clientela em geral.

Artigo 3º - Como remuneração devida ao médico a ser con-
tratado, será paga a importância de CR\$250.000,00(Duzentos e cinquen-
ta mil cruzeiros)mensal, na seguinte dotação orçamentária:

2.4 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

75 - SAÚDE

021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

8.223 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL.

Artigo 4º - Nos termos do item IX do artigo 37 da Constituição Federativa do Brasil, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 19 de fevereiro de 1991.

Sebastião de Andrade
Sebastião de Andrade=Prefeito Municipal=

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu=Secretária=